

PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE – GO.

*Ata de número um mil quatrocentos quarenta e dois (1442) da Câmara Municipal de Campinorte – aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20/01/2022). Exatamente às dezenove horas em sua sede situada na Avenida Bernardo Sayao nº 2001, setor mansões. Nos ditames da Legislação em vigor, a Câmara Municipal, reuniu-se em Sessão ordinária. Conferidas assinaturas feitas no livro de registro, ficou confirmadas as presenças dos seguintes Vereadores: **Itallo Fernandes da Silva Nunes Presidente, comigo Amarildo Pimenta Novaes 1º secretário, Roberto Carlos Manduca, Murilo Matheus da Silva, Josemar Ferreira Xavier, Cezamar Correia Oliveira, Clebio Moraes dos Santos, Julimar Caetano da Silva e deixou de comparecer o vereador: Silvanio Manduca.** Com este resultado ficou confirmada a presença da maioria dos vereadores. Então o Presidente sobre a proteção de Deus declarou abertos os trabalhos da presente sessão e convidou o 1º secretário para fazer a leitura do texto Bíblico e a oração de costume, Logo após o Presidente iniciou-se com o expediente, leitura e aprovação da ata da sessão anterior e leitura resumida das matérias do dia, em seguida o Presidente deu início a ordem do dia: Então o presidente pediu ao 1º secretário para que lesse o parecer da CCJR a MENSAGEM DE VETO TOTAL ao Autografo de Lei 036/2021, após a ciência do Plenário o Presidente abriu o espaço para que todos os membros da CCJR, para que fizessem o uso da palavra, cada um por sua vez fizeram sua explanação e acompanhou o voto do relator pela aprovação do parecer, neste momento o Presidente que havia sido solicitado a tribuna pelo Prefeito Municipal para fazer a defesa do Veto antes da votação e por ter que fazer quebra ao protocolo da Sessão o Presidente deliberou o pedido ao Plenário, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavorável levante e manifeste, como não houve manifesto o Presidente declarou aceito o pedido. Na sequencia o vereador Amarildo Pimenta Novaes, sendo o autor do Projeto de Lei a que se tratava, também solicitou a tribuna, da mesma forma o Presidente deliberou ao Plenário, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavorável levante e manifeste, como não houve manifesto o Presidente declarou aceito o pedido. Em seguida o Presidente colocou a Mensagem de Veto em votação única, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavorável levante e manifeste, como houve manifesto de três (3) votos contra e quatro (4) votos a favor o Presidente declarou aprovado. Logo após o Presidente pediu ao 1º secretário para que lesse o Projeto de lei 001/2022 do poder executivo. “Dispõe sobre a fixação do subsidio e remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Municipio de Campinorte/Go, na forma que especifica e da outras providencias”. Após a leitura o presidente encaminhou o mesmo para CCJR, onde foi recebido pelo presidente da*

comissão o vereador Clebio Moraes dos Santos. Em seguida o Presidente pediu ao 1º secretário para que lesse o Projeto de lei 002/2022 do poder executivo. "Dispõe sobre a revisão geral, anual, nos mesmos índices para todos os servidores públicos Municipais; e agentes Políticos do poder executivo do Município de Campinorte/go. Após a leitura o presidente encaminhou o mesmo para CCJR, onde foi recebido pelo presidente da comissão o vereador Clebio Moraes dos Santos. Na sequência o Presidente pediu ao 1º secretário para que lesse o Projeto de lei 001/2022 do poder Legislativo. "Dispõe sobre alterações em artigo e parágrafos da lei 658/2021 de 26 de outubro de 2021 e da outras providências. Após a leitura o presidente encaminhou o mesmo para CCJR, onde foi recebido pelo presidente da comissão o vereador Clebio Moraes dos Santos. REQUERIMENTO Nº 001/2022 de autoria dos vereadores JULIMAR CAETANO DOS SANTOS E AMARILDO PIMENTA NOVAES, após a leitura foi dado ciência ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. REQUERIMENTO Nº 002,003/2022 de autoria do vereador JULIMAR CAETANO DOS SANTOS, após a leitura foi dado ciência ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. REQUERIMENTO Nº 004/2022 de autoria do vereador AMARILDO PIMENTA NOVAES, após a leitura foi dado ciência ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Por fim o Presidente cedeu a tribuna para que os inscritos fizessem o uso da palavra, logo após abriu espaço a todos os vereadores, para que eles fizessem seus agradecimentos e considerações finais, todos os vereadores presentes incluindo o Presidente agradeceram em 1º lugar a Deus por mais um dia de trabalho realizado nesta Egrégia Casa de Lei, em seguida agradeceram a presença de todos os visitantes e convidou todos para assistir os trabalhos da próxima Sessão da Câmara Municipal, nada mais, o Presidente usando de suas atribuições legais declarou a Sessão encerrada eu, AMARILDO PIMENTA NOVAES, 1º Secretário digitei a presente ata, que depois de lida, e aprovada será assinada por todos os vereadores Presentes, em vista todos confirmam que estão em pleno acordo com a ata digitada, para que surta o efeito como documento original e legal que posteriormente será registrada no livro de ata da Câmara Municipal de Campinorte-GO. Sala das Sessões aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20/01/2022). Segue as assinaturas.

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



PROPOSTA DE EMENDA ao Projeto de Lei nº 002 de 14 de janeiro de 2022

Dispõe sobre emenda ao projeto de lei n. 002/2022, que trata da revisão geral, anual, nos mesmos índices para todos os servidores públicos municipais; e Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Campinorte/GO.

PODER LEGISLATIVO

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:—

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei de n. 02/2022, passa a ter a seguinte redação: *“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão nos vencimentos, proventos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo: efetivos, comissionados, ativos e inativos conforme índice acumulado do INPC/IBGE referente a janeiro e dezembro de 2021, apurado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), e a ser pago com incidência no mês de janeiro de 2022, incluindo os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campinorte/GO.*

Art. 2º - O artigo 2º do Projeto de Lei de n. 02/2022, passa a ter a seguinte redação: *“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão nos subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal conforme o índice acumulado do INPC/IBGE referente a janeiro e dezembro de 2021, apurado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), e a ser pago com incidência no mês de janeiro de 2022”.*

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campinorte/GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

AUTORES DA EMENDA VEREADORES ABAIXO ASSINADOS:

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



Justificativa

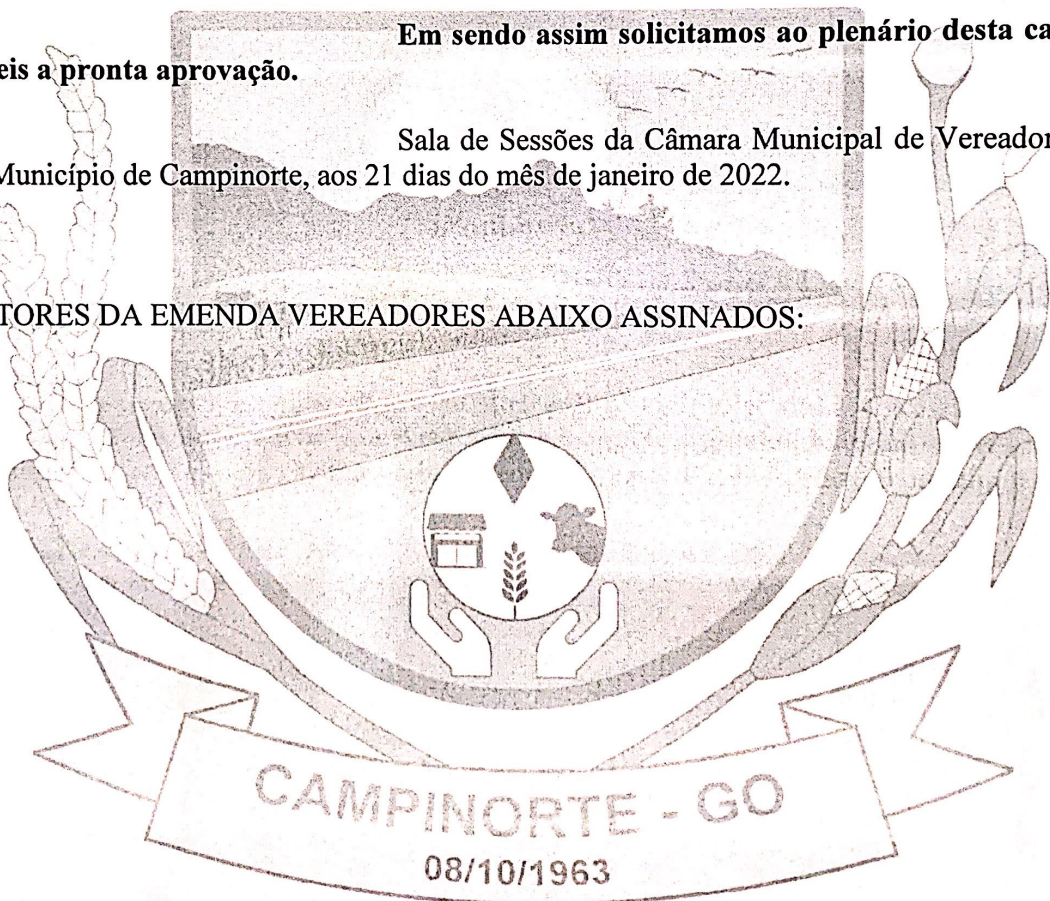
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A emenda ao projeto de lei se faz necessária para fins de promover adequação com vistas ao princípio da igualdade, com vistas a dar isonomia a todos os trabalhadores do Poder Público do Município de Campinorte/GO.

Em sendo assim solicitamos ao plenário desta casa de leis a pronta aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
do Município de Campinorte, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

AUTORES DA EMENDA VEREADORES ABAIXO ASSINADOS:



Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 002/2022

Cria o Selo "Empresa Parceira da Juventude", destinado a atestar as empresas que ajudam na inserção no mercado de trabalho para os jovens do Município de Campinorte.

Art.1º Fica criado o selo "Empresa Parceira da Juventude" no âmbito do Município de Campinorte para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas à contratação de jovens por meio de incentivo à aprendizagem profissional, ao estágio e ao acesso ao primeiro emprego.

§1º Considerar-se-ão "Empresa Parceira da Juventude" as pessoas jurídicas exceto as por obrigação legal, que vierem a contratar jovens de famílias de baixa renda cadastradas em Programas Sociais e/ou estudantes de escola pública e/ou de escola privada com bolsa integral, nas seguintes modalidades: 1. Aprendizagem - Lei nº10097/2000); 2. Estágio - Lei nº 11788/2008 e 3. Estímulo ao primeiro emprego juvenil (Lei nº 5.228/2019). Que impulsiona a inserção da juventude no mercado de trabalho, visando diminuir os obstáculos existentes no processo de busca pelo primeiro emprego.

§2º Em caso de contratação de aprendizes ou estagiários com deficiência a idade máxima não se aplica a esse segmento, assim como a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental considerando as habilidades e competências de profissionalização, podendo exceder os dois anos de duração de contrato.

Art. 02 As empresas, que atendam aos critérios do Poder Executivo, estarão habilitadas ao recebimento do Selo "Empresa Parceira da Juventude". No entanto, estas devem comprovar, por meio de declaração firmada por seu representante legal, o cumprimento da contratação formal de no mínimo de 10% do seu quadro de funcionários: nas modalidades de estágio, aprendiz e primeiro emprego.

Art.3º As pessoas jurídicas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo "Empresa Parceira da Juventude", deverão pleiteá-lo junto ao órgão competente da Juventude da Prefeitura do Campinorte.

Art.4º A permissão do uso do selo "Empresa Parceira da Juventude" será concedida, após análise da solicitação, pelo órgão competente da Juventude, tendo a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério do órgão competente da juventude.

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



§1º Sempre que solicitado pelo órgão responsável, as empresas deverão comprovar o cumprimento da reserva de vagas a que se refere ao caput do artigo 2, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art.5º As pessoas jurídicas que possuírem o selo "Empresa Parceira da Juventude" poderão utilizar o mesmo em materiais de comunicação para associar a marca da empresa com práticas sustentáveis e fortalecer a própria imagem do Selo no mercado.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio de ato regulamentar, estabelecerá o modelo do selo "Empresa Parceira da Juventude".

Campinorte, Goiás, 21 de Janeiro de 2022

Murilo Matheus da Silva
Vereador

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



Justificativa

A presente proposição tem por objetivo fortalecer o marco legal de formação técnico-profissional da juventude ao mundo do trabalho por meio: da Lei Federal nº 10.097/2000 e o Decreto Federal nº 9.579/2018 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamenta a contratação de aprendizes na faixa etária de 14 a 24 anos de idade; a lei Lei Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; com a criação do Selo que estabelece o compromisso das empresas com políticas e processos de desenvolvimento de práticas sustentáveis que viabilizem o acesso dos jovens à experiência profissional.

No Brasil, a desigualdade de renda e a diferenciação nas oportunidades prejudicam sistematicamente o crescimento econômico e o alcance do desenvolvimento sustentável. Essa disparidade precariza quem já vive em situações de vulnerabilidade, diminuindo as expectativas de vida e apresentando dificuldades de experienciar realidades outras que permitam o afastamento de ciclos viciosos de insucesso escolar, pouca qualificação, a baixa possibilidade de inserção em empregos de qualidade e dificuldade de acesso a renda.

Assim, considerando o fato de que o Brasil se encontra no fim do chamado “bônus demográfico”, com cerca de 50 milhões de jovens entre 15 e 29 anos, tanto na área rural quanto no perímetro urbano, é de suma necessidade a atenção, visto que essa parcela da sociedade precisa de investimentos reais para serem inseridos no processo de desenvolvimento nacional, procurando ainda incentivar as empresas a contratar jovens aprendizes e estagiários, qualificando-os para a inserção no mercado de trabalho, como também, pensar políticas para o estímulo ao primeiro emprego de jovens.

O Selo tem como proposta estabelecer uma chancela, uma marca que incentiva e valoriza a iniciativa das empresas de participarem da rede e acreditarem na causa da aprendizagem, estágio e incentivo ao primeiro emprego juvenil como possibilidade de oportunizar melhorias na qualidade de vida da juventude brasileira. As empresas assumem o papel de agentes sociais de transformação, estimulando a formação de jovens, oportunizando novas leituras de mundo, agindo e intervindo de forma positiva dentro da sociedade. O selo poderá ser utilizado em materiais de comunicação para sinalizar o compromisso da empresa com as práticas sustentáveis e fortalecer a visibilidade do selo na sociedade.

Murilo Matheus da Silva
Vereado

Poder Legislativo de Campinorte

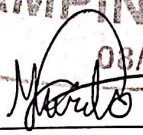
Câmara Municipal de Vereadores



É sabido do grande desafio da juventude em adentrar o mundo do trabalho no Brasil, e Campinorte não foge desse contexto. A "epidemia do desemprego" atinge a juventude brasileira, no segundo trimestre de 2019 a taxa de desemprego no país foi de 12,3% atingindo 13 milhões de pessoas. No mesmo período, 41,8% da população de 18 a 24 anos fazia parte do grupo dos subutilizados. Ou seja, estavam desempregados, desistiram de procurar emprego ou tinham disponibilidade para trabalhar por mais horas da semana. No país, 31% dos jovens nem estão procurando trabalho, principalmente os homens, e 64% dedica-se a trabalhos de cuidado doméstico e familiar, sobretudo as mulheres (IPEA, 2018). E na cidade de Campinorte, conseguimos perceber alguns desafios: a perda de renda média deste segmento e que ainda existe uma desigualdade da renda média de jovens homens e jovens mulheres. Desta forma, buscando lidar com os efeitos da pandemia no trabalho, é preciso apoio para o mercado formal. No último Relatório Nacional (2021) a ação prioritária para instituição de políticas públicas e privadas ajudarem os jovens é estimular o surgimento de novos trabalhos, políticas de renda emergencial para famílias vulneráveis e a ampliação dos empregos formais.

A ODS-8 ao discutir trabalho decente e crescimento econômico, destaca a importância de promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos, em destaque para a meta 8.6 que pauta a redução substancial da proporção de jovens sem emprego, educação ou formação. Esse pacto mundial abre espaço para pensarmos na criação do selo como um incentivo para as empresas aderirem a contratação de jovens, principalmente aqueles de baixa renda na condição de jovem aprendiz. Podendo possibilitar, assim, melhores condições para estabilidade e sustentabilidade do país. Desta forma, torna-se importante o fortalecimento de vínculos entre o desenvolvimento sustentável e outros processos relevantes em curso nos campos econômico, social e ambiental.

O impacto social do Programa Jovem Aprendiz na vida dos jovens, por exemplo, atinge recortes importantíssimos como educação, e a empregabilidade.


Murilo Matheus da Silva
Vereado

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



A pesquisa do RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração) feita durante os anos de 2009 e 2016 trouxe resultados referentes ao percentual de adesão ao ensino médio, resultando, no ano de 2018, em 78,3% dos jovens concluindo o ensino médio. No que diz respeito à empregabilidade, 61% dos jovens foram contratados e efetivados no setor privado após a conclusão do Programa Jovem Aprendiz, trazendo assim, resultados efetivos no que tange a importância da capacitação profissional e da oportunidade do primeiro emprego.

PODER LEGISLATIVO

No que tange o estágio é a primeira experiência e também potencializa o desenvolvimento da carreira de todo/toda profissional, sendo uma etapa fundamental no processo de desenvolvimento e aprendizagem de estudantes, proporcionando a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionados ao primeiro emprego. Além disso, o programa de Estágio permite também, a troca de experiências com os funcionários de uma empresa, assim como o intercâmbio de novas concepções, planos e estratégias. O contato com profissionais com anos de experiência oportuniza o aprendizado, sobretudo auxiliando na execução das tarefas, viabilizando um networking que pode auxiliar o/a estagiário/estagiária a conquistar novos espaços quando formado/formada.

Este Projeto de Lei Ordinária não cria despesas à Administração Municipal, uma vez que o objetivo é atestar a integridade das empresas instaladas no município de Campinorte através de parâmetros legais já existentes e da denominação "Selo Empresa Parceira da Juventude", que nada mais é do que a análise pelo Poder Público das boas práticas executadas por tais empresas, as quais, por conseguinte, são objeto de fiscalização.

Assim, entendemos ser este importante mecanismo que visa estimular as melhores práticas para a efetivação de uma campanha para incentivar a contratação de jovens nas dimensões de aprendizagem, estágio e o desenvolvimento de um política de incentivo ao emprego juvenil.

CAMPINORTE - GO

08/10/1963

Murilo Matheus da Silva
Vereado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Protocolo Nº 0000		DATA ____/____/____
Data: 20/01/2022	DATA <u>20</u> / <u>01</u> / <u>2022</u>	() APROVADO
Autores: Ver. Clebio Moraes e Itallo Fernandes	VISTO <u>[assinatura]</u>	() REPROVADO
Visto _____		Visto Presidente _____
		Visto Secretário _____

REQUERIMENTO N.º 05 /2022.

“ Indica ao executivo que possa laminar e encascalhar as ruas e avenidas do setor novo horizonte, seguindo o mesmo sentido aproveitando tempo laminar e encascalhar a porta do cemitério Monsenhor Juarez dos Passos. ”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

Os vereadores signatários, ouvido o plenário nos termos regimentais, requer a vossa Excelência o envio do apelo, desta casa, ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe, que possa laminar e encascalhar as ruas e avenidas do Setor Nova Horizonte, seguindo o mesmo sentido aproveitando o tempo laminar e encascalhar a porta do cemitério Monsenhor Juarez dos Passos.

JUSTIFICATIVA

“ Por motivo de poça de água, buracos e também desnivelamentos nas ruas e avenidas, sendo assim aproveitando a oportunidade de limpar e laminar a porta do cemitério”.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que viabilize o atendimento a esse requerimento.

Ver. Clebio Moraes dos Santos - PDT

Ver. Itallo Fernandes da S. Nunes - PRB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Data: 21/01/2022 004	DATA 21, 01 2022	DATA ____/____/____
Autor: Ver. Amarildo Pimenta	VISTO 	() APROVADO
Visto _____		() REPROVADO
		Visto Presidente _____
		Visto Secretário _____

REQUERIMENTO N.º 06 /2022.

“REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE SAÚDE, A POSSIBILIDADE DE MEDIDAS PREVENTIVAS QUANTO A AGLOMERAÇÃO NO CENTRO DO COVID.”

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, juntamente com o Secretário de Saúde, que possa tomar medidas preventivas quanto a aglomeração no Centro do COVID.

Sugiro que:

- Seja distribuído senhas com horário de atendimento.
- Seja feita a divisão de atendimento em outros postos de saúde.

JUSTIFICATIVA: “Atualmente as pessoas ficam aglomeradas, com Covid ou não, ocorrendo grande risco de serem contaminadas no local.”

“Assim, de forma mais ampla e estratégica é preciso considerar a coerência, bem como a simultaneidade das ações, que neste momento exige sensibilidade e medidas sanitárias diversas e protetoras para todo aquele e aquela que se expuser.”

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que viabilize o atendimento a esse requerimento.

Plenário Aristoclides Vicentini, 01 de Agosto de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Protocolo Nº APN 02		DATA ____/____/____
Data: 21/01/2022	DATA <u>21/01/2022</u>	() APROVADO
Autores: Ver. Amarildo Pimenta		() REPROVADO
Visto <u>[assinatura]</u>	VISTO <u>[assinatura]</u>	Visto Presidente _____
		Visto Secretário _____

REQUERIMENTO N.º 07 /2022.

“ Indica ao executivo que possa fornecer a relação com datas e valores das emendas que foram aproveitadas através da medida da lei complementar nº172/2020 e ementa nº 181/2021.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

O vereador signatário, ouvido o plenário nos termos regimentais, requer a vossa Excelência o envio do apelo, desta casa, ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a relação com data e valores das emendas que foram aproveitadas através da medida Lei Complementar nº 172/2020 e ementa nº 181/2021.

JUSTIFICATIVA

“ O objetivo é fazer jus aos parlamentares que beneficiaram Campinorte com essas emendas, que para este vereador são emendas que vieram desde o início dos anos 2000. Então porque não tirar essas dúvidas? E esclarece-las a população em geral.”

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que viabilize o atendimento a esse requerimento.

[assinatura]
Ver. Amarildo Pimenta Novaes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Protocolo Nº		DATA ____/____/____
Data: 21/01/2022	DATA <u>21/01/2022</u>	() APROVADO
Autor: Ver. Murilo Matheus		() REPROVADO
Visto <u>[Assinatura]</u>	VISTO <u>[Assinatura]</u>	Visto Presidente _____
		Visto Secretário _____

REQUERIMENTO N.º 08 /2022.

PODER LEGISLATIVO

“ Requer ao Executivo Municipal e ao Secretário de Transporte e Urbanismo que possa encaminhar o planejamento de recuperação das estradas rurais de todas as regiões do Município de Campinorte, contendo o nome das regiões e datas previstas para recuperação das mesmas. ”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário o seguinte requerimento:

REQUERO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, para oficiar ao senhor Prefeito Municipal Cleomar Martins, juntamente a Secretaria de Transporte e Urbanismo para que possa encaminhar o planejamento de recuperação de todas as estradas rurais das regiões do Município de Campinorte, contendo o nome das regiões e datas previstas.

JUSTIFICATIVA

“ Tal serviço se faz necessário considerando que as estradas são a única via de acesso para diversos moradores das regiões rurais, este vereador tem visto de perto a dificuldade de vários Campinortenses que utilizam essas vias. Chegando vezes a ficarem totalmente sem acesso a cidade, pelas más condições das estradas. Na oportunidade já peço a manutenção também das nossas estradas, encaminhado a essa casa com urgência o planejamento de recuperação das mesmas, para darmos satisfação aos nossos cidadãos.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que viabilize o atendimento a esse requerimento.

[Assinatura]

Ver. Murilo Matheus

Endereço: Av. Bernardo Sayão, 2001, Qd. 96, Lt. 56, Residencial Mansões, Campinorte, Goiás, Cep: 76410-000. Email: camaramunicipalcmp@hotmail.com Site: camaracampinorte.go.gov.br/



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Protocolo Nº JCS		DATA ____/____/____
Data: 21/01/2022	DATA <u>21, 01</u> <u>2022</u>	() APROVADO
Autor: Ver. Julimar Caetano		() REPROVADO
Visto <u>[assinatura]</u>	VISTO <u>[assinatura]</u>	Visto Presidente _____
		Visto Secretário _____

REQUERIMENTO N.º 09 /2022.

“Requer informação sobre uma possível reforma ao Centro de Saúde.”

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

O vereador que o presente subscreve, amparado pelo regimento interno em vigor, requer que seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe que encaminhe as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1. Há possibilidade de a Administração Municipal proceder à reforma geral do Centro de Saúde de Campinorte, tais como: reparos no telhado, na rede elétrica, nas infiltrações, no sistema de escoamento da água do telhado e a pintura das paredes internas e externas do prédio?
2. Em caso positivo, para quando está previsto o início dos serviços?
3. Em caso negativo, que impede a realização desta importante medida?

JUSTIFICATIVA

Tal pedido como se verifica pelas fotos em anexo, a UBS mostra-se com suas dependências em estado de desgaste (marcas de goteiras, infiltrações, entre outros problemas), necessitando urgentemente de uma ampla reforma, para o melhor atendimento aos pacientes que buscam o local.





